



PORTARIA Nº 22, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Designa representantes da Rede InfoContas para compor o Grupo de Trabalho destinado à produção de conhecimento referente às informações relativas à aplicação dos recursos provenientes de transferências especiais nos estados e municípios, a fim de subsidiar ações de fiscalização nos tribunais de contas brasileiros.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL-ATRICON, considerando o objetivo disposto no inciso III do artigo 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o Plano Estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “4.5. fortalecer a Rede InfoContas e as unidades de informações estratégicas dos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

CONSIDERANDO que o Projeto Rede InfoContas – que atende à iniciativa 4.5 do Plano Estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas – CNPTC – nas reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO o Acordo de Colaboração Técnica formalizado pela Atricon e os Tribunais de Contas do Brasil, que instituiu a Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo – Rede InfoContas –, por meio da qual se dá a articulação e o intercâmbio de informações e de conhecimentos entre os Tribunais, com vistas a ampliar a eficiência e a efetividade das ações de controle externo;

CONSIDERANDO que as ações e processos internos desempenhados no âmbito da Rede InfoContas requerem aprimoramento contínuo, uma vez que as soluções para



questões sensíveis de tecnologia da informação costumam exigir respostas céleres e inovadoras;

RESOLVE:

Art. 1º Designar representantes da Rede InfoContas para compor Grupo de Trabalho (GT) destinado à produção de conhecimento, geração de dados em base comum, análises nacionais de possíveis indícios de irregularidades e identificação de tipologias referente às informações relativas à aplicação dos recursos provenientes de transferências especiais nos estados e municípios, a fim de subsidiar ações de fiscalização nos tribunais de contas brasileiros.

Parágrafo único. Os estudos, sugestões e proposições desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho serão periodicamente submetidos à Coordenação da Rede InfoContas, conforme cronograma a ser definido pelos seus integrantes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º será integrado pelos seguintes representantes:

I - Arthur do Rego Barros Mendonça (TCE-PE) – coordenador;

II - Rogério Oliveira de Jesus (TCE-ES) – coordenador;

III - Agamenon de Queiroz Caldas Sobrinho (TCM-RIO);

IV - Alcimar Lobato da Silva (TCM-PA);

V - Alexandre Salgado Lessa dos Santos (TCE-PA);

VI - Ana Karine Sales Maia (TCE-MA);

VII - Carlos Eduardo Bollmann (TCE-RS);

VIII - Denis Antonio Barbosa de Souza (TCE-MS);

IX - Enedino Silveira Costa Junior (TCE-SE);

X - Evandro de Carvalho Bulcão Vianna (TCU);

XI - Fabio Junior Damacena (TCE-PR);

XII - Fernanda Olegario (TCE-MS);



XIII - Gidel Matos Braz (TCE-SE);

XIV - Ilueny Constâncio Chaves dos Santos (TCE-RN);

XV - João Luís Cardoso Figueiredo Júnior (TCE-PI);

XVI - Jonathan Aldori Alves de Oliveira (TCE-MS);

XVII - Jonathas Coutinho da Silva (TCE-RR);

XVIII - José Alberto Bicudo Paranhos (TCM-SP);

XIX - Josedilton Alves Diniz (TCE-PB);

XX - Jucelino Santos da Fonseca (TCE-TO);

XXI - Leandro da Silva Fornasier (TCE-SC);

XXII - Marivaldo Felipe de Melo (TCE-RO);

XXIII - Pedro Henrique Magalhães Azevedo (TCE-MG);

XXIV - Pedro Humberto Rocha Filho (TCE-CE);

XXV - Pedro Ribeiro Fagundes (TCE-SP);

XXVI - Raphael Borges Reis e Silva (TCE-PA);

XXVII - Sergio Lima Andrade (TCE-BA);

XXVIII - Solange Carvalho da Silva (TCE-RJ);

XXIX - Tays Araújo Manfrim (TCE-MS);

XXX - Teotonio Barbosa de Santana (TCM-BA);

XXXI - Valmor Aguiar Barreto (TCE-SE); e

XXXII - Vitor do Espírito Santo Ferreira Côrtes (TCE-AP).



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente